



Projeto nº 72/92 - PL - 12.01.92
Município de Patos - PB

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.952/92., em 18 de Setembro de 1.992.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder aumento aos Servidores da Câmara Municipal de Patos-PB., n'um percentual de 100% (cem por cento).

Art. 2º) - O percentual constante do artigo 1º desta Lei, será extensivo aos Inativos e Pensionistas.

Art. 3º) - Esta Lei terá efeito retroativo, vigorando a partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 4º) - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 18 de Setembro de 1.992.

Geralda Freire Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros
=PREFEITA CONSTITUCIONAL=